



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.239, de 09 de maio de 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial nos termos do Artigo 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, na importância de **R\$ 215.472,06 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e seis centavos)**, distribuídos na seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+)		215.472,06	
02	06	01 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	50.000,00
	365	01.301.0021.2305.0000 EMENDA PARLAMENTAR 1290	F.R.: 0 98 81
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		98 EMENDAS PARLAMENTARES IND. – EX. ANTERIORES	
		800 000 TRANSF. UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL. IND	
		10.301.0021.2021.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	165.472,06
	385	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 95 81
		95 TRANSF. E CONV. FED. VINCULADOS – EX. ANTERIORES	
		300 000 SAÚDE – CONV./ENTIDADES/FUNDOS	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto em parte com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	215.472,06
Fontes de Recurso	
95 81	165.472,06
98 81	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

ITOBÍ (SP), 09 de maio de 2022.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
RESP. SECRETARIA